



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 22/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.015654/2017-37

DOCUMENTO SEI Nº 0091088

EDITAL Nº 22, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

CONCURSO DE CRIAÇÃO DE LOGOTIPO

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS JARU*, em conjunto com a Coordenação do Projeto Cultural denominado: I NOITE DE ARTE E CULTURA - CAMPUS JARU, torna público o **Edital do Concurso de Criação de Logotipo**.

1. OBJETIVOS

1.1. Este edital visa instruir os processos, normas e regulamentações do Concurso de Criação de Logotipo alusivo ao Projeto Cultural "I NOITE DE ARTE E CULTURA - CAMPUS JARU", coordenado pela Docente Érica Cayres Rodrigues, submetido e aprovado no Edital nº 47 de 06 de março de 2017, administrado pela Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Rondônia de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO,

1.2. Entende-se por Logotipo símbolo que serve à identificação de uma empresa, instituição, produto, marca etc., e que consiste geralmente na estilização de uma letra ou na combinação de grupo de letras com *design* característico, fixo e peculiar.

1.3. O uso do Logotipo poderá ser utilizado durante toda a execução do Projeto Cultural denominado: I NOITE DE ARTE E CULTURA - CAMPUS JARU.

2. ORGANIZAÇÃO

2.4. A organização e execução do Concurso de Criação de Logotipo do Projeto Cultural será de responsabilidade do colaborador, Mateus Gomes dos Santos, juntamente com os demais membros da equipe do projeto.

3. TEMA

3.5. Os participantes deverão desenvolver o Logotipo com base no tema do projeto, abrangendo os aspectos inerentes ao meio ambiente, explorando as possibilidades criativas e estéticas.

4. ETAPAS DO CONCURSO

4.6. O Concurso de Criação de Logotipo do Projeto Cultural contemplará as seguintes etapas:

4.6.1. Inscrição e submissão da proposta: de **24 a 29 de outubro de 2017**;

4.6.2. Análise pela comissão: **30 de outubro de 2017**;

4.6.3. Homologação do Resultado Final: **01 de novembro de 2017**.

5. INSCRIÇÕES

5.7. Poderão se inscrever no presente Concurso de Criação de Logotipo do Projeto Cultural:

- a) Alunos regularmente matriculados em quaisquer cursos do Instituto Federal de Rondônia *Campus Jaru*.
- b) Servidores efetivos ou temporários lotados no IFRO - *Campus Jaru*.

5.8. Os membros da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora não poderão se inscrever no Concurso..

5.9. Não será cobrado nenhuma taxa do candidato que desejar se inscrever.

5.10. A inscrição estará aberta no período de 24 a 29 de outubro de 2017, e será efetivada por meio da Plataforma Moodle, por meio do seguinte link: <http://virtual.ifro.edu.br/jaru/> e Clicar em "CONCURSO DE CRIAÇÃO DE LOGOTIPO - PROJETO CULTURAL", depois acesse em: "Criação de Logotipo – I NOITE DE ARTE E CULTURA - CAMPUS JARU" (efetivar a inscrição) e adicione o arquivo em "Adicionar Tarefa".

5.11. O candidato deverá entrar no link e enviar a sua proposta de logotipo.

5.12. O logotipo deverá ser elaborado por meio de programas ou editores eletrônicos e em forma de arquivo editável.

5.13. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última que tiver sido efetivada dentro do prazo de inscrição.

- 5.14. O Logotipo inscrito deverá atender os seguintes requisitos:
- c) Ser de autoria própria do participante;
 - d) Se original e inédita, ou seja, não ter sido previamente publicada ou premiada;
 - e) Versar sobre o tema do Concurso;
 - f) Não conter assinaturas ou qualquer marca que identifique o autor;
 - g) Não possuir cunho ofensivo, imoral, racista, discriminatório, teor ilícito, sugestões ou estímulos que possam colocar em risco a saúde, segurança e vida da audiência;
 - h) Não fazer referência de qualquer forma, direta ou indiretamente, aos produtos e marcas de terceiros;
 - i) Não conter manipulação ou montagem de imagens, exceto no caso de manipulação de imagem no quesito específico de tratamento básico, vinculado à cor, à saturação, ao contraste e ao brilho. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação ou retirada de elementos) ou uso de efeitos especiais.
- 5.15. Ao inscrever-se para participar deste Concurso, o participante aceita explicitamente todas as disposições constantes neste regulamento e seus anexos, assumindo particular, pessoal e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com pessoas, animais e/ou objetos retratados nessa obra, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Jaru, seus diretores, comissão organizadora, comissão julgadora e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do Concurso.
- 5.16. O participante é pessoalmente responsável pela autenticidade do material inscrito no concurso de Criação de Logotipo para o Projeto Cultural.
- 5.17. O IFRO não será responsável em caso de reclamação pela desatenção aos direitos de autoria na hipótese de uso de logotipo de outros autores que não o titular da inscrição.
- 5.18. Os participantes deste concurso, selecionados ou não, autorizam a partir da entrega da submissão da proposta, a publicação de suas fotos ou imagens, sem fins comerciais, em qualquer um dos meios escolhidos pelo evento para divulgação deste concurso, por prazo indeterminado.

6. COMISSÃO JULGADORA

- 6.19. Será composta por 3 (três) membros, servidores do *Campus*, por meio de portaria instituída pelo Diretor Geral da unidade.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.20. A seleção e o julgamento das propostas serão realizados da seguinte maneira:
- 7.20.4. A Comissão Julgadora deferirá o julgamento de cada proposta apresentada que estiver em consonância com o regulamento do concurso. Caso não esteja, o trabalho será automaticamente desconsiderado, não cabendo recurso do (a) participante.
- 7.20.5. A Comissão Julgadora escolherá dentre as propostas que atendem os requisitos previstos no item 7.1.
- 7.21. São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:
- j) Relação com o tema do projeto;
 - k) Criatividade (inovação conceitual e técnica);
 - l) Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes);
 - m) Aplicabilidade (possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais);
 - n) Comunicabilidade (concisão);
- 7.22. Havendo empate que impossibilite a classificação da proposta, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.
- 7.23. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhuma das propostas apresentadas, caso nenhuma delas esteja de acordo com este edital ou atenda aos critérios de julgamento.
- 7.24. As autorias de todas as propostas permanecerão anônimas para a Comissão Julgadora durante a avaliação.
- 7.25. A Comissão Julgadora proferirá por escrito à Comissão de Organização a proposta vencedora.

8. PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.26. Consoante a previsão das etapas do edital (item 4.1), a divulgação do resultado final do Concurso ocorrerá pelo mesmo canal utilizado para submissão das propostas.
- 8.27. Ao primeiro colocado, será conferido um prêmio, sendo um kit surpresa.
- 8.28. Apenas o primeiro colocado fará jus ao prêmio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.29. Casos de plágio, desde que devidamente comprovados, identificados em qualquer etapa desde concurso, implicarão na desclassificação sumária do participante.

- 9.30. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a premiação, o participante será acionado para devolução e/ou ressarcimento da premiação.
- 9.31. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis nos casos de plágio.
- 9.32. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério da Comissão Organizadora, a desclassificação da fotografia e do participante.
- 9.33. A Comissão Julgadora será soberana, não cabendo recursos.
- 9.34. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Renato Delmonico
Diretor Geral

Érica Cayres Rodrigues
Coordenadora do Projeto

Jaru/RO, 24 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 24/10/2017, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091088** e o código CRC **37C59DD8**.